



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 659/17, 21 DE MARÇO DE 2017

“Que autoriza a transferir, a título de contribuição, no valor de R\$ 5.000,00 à LAR BATISTA DE CRIANÇAS do Município de INÚBIA PAULISTA (SP), e dá outras providências.”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 4ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a título de contribuição, ao Lar Batista de Crianças de Inúbia Paulista(SP) para exercício de 2.017 em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02 – Poder Executivo

02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

10.301.0023.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social


3.3.50.41-191 – ContribuiçõesR\$ 5.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2017, aprovado pela Lei nº 652, de 22 de novembro de 2016, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 21 de março de 2017


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito do Município